



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA CRIMINAL
COMARCA DE SENA MADUREIRA

Abril de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas a condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **06 a 10.04.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Criminal e Vara Criminal-Juizado Especial da Comarca de Sena Madureira.



Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENA MADUREIRA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO FLÁVIO MARIANO MUNDIM

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Criminal e Vara Criminal-Juizado Especial da Comarca de Sena Madureira, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 09 de abril de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. PROCESSOS VINCULADOS A MAGISTRADO DIVERSO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE JUDICIÁRIA

Magistrada do processo: Andréa da Silva Brito (52)
0000514-96.2012.8.01.0011
0800094-24.2013.8.01.0011
0002743-92.2013.8.01.0011
0800114-15.2013.8.01.0011
0003403-86.2013.8.01.0011
0000261-40.2014.8.01.0011
0800030-77.2014.8.01.0011
0800055-90.2014.8.01.0011
0800232-54.2014.8.01.0011
0003283-09.2014.8.01.0011
0003426-95.2014.8.01.0011
0003591-45.2014.8.01.0011
0000010-85.2015.8.01.0011
0000237-75.2015.8.01.0011
0000276-72.2015.8.01.0011
0000402-25.2015.8.01.0011
0000528-75.2015.8.01.0011
0000543-44.2015.8.01.0011
0000546-96.2015.8.01.0011
0000711-46.2015.8.01.0011
0000713-16.2015.8.01.0011
0000770-34.2015.8.01.0011
0000853-50.2015.8.01.0011
0800037-35.2015.8.01.0011
0800039-05.2015.8.01.0011



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0800040-87.2015.8.01.0011
0001069-11.2015.8.01.0011
0001077-85.2015.8.01.0011
0001090-84.2015.8.01.0011
0001097-76.2015.8.01.0011
0001104-68.2015.8.01.0011
0002797-58.2013.8.01.0011
0000713-50.2014.8.01.0011
0002307-02.2014.8.01.0011
0002368-57.2014.8.01.0011
0000064-51.2015.8.01.0011
0000622-23.2015.8.01.0011
0001006-88.2012.8.01.0011
0002569-20.2012.8.01.0011
0000025-25.2013.8.01.0011
0800034-85.2012.8.01.0011
0001657-86.2013.8.01.0011
0800093-39.2013.8.01.0011
0800096-91.2013.8.01.0011
0002856-46.2013.8.01.0011
0000012-89.2014.8.01.0011
0800003-94.2014.8.01.0011
0800004-79.2014.8.01.0011
0000341-04.2014.8.01.0011
0000584-45.2014.8.01.0011
0000601-81.2014.8.01.0011
0001680-95.2014.8.01.0011

Recomendação:

Considerando o teor da Portaria nº 442, de 25.03.2015, todos os processos acima relacionados devem ser vinculados ao Juiz de Direito Flavio Mariano Mundim, ressalvada à possibilidade de suspeição/impedimento.

2. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

2.1. Vara Criminal

2.1.1. Vara Única - Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Ag. Avaliação

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0002393-70.2014.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	09/01/2015	Processo de Execução Criminal Iniciado

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000547-18.2014.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	15/12/2014	Certidão expedida
0000564-54.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	24/09/2014	Mero expediente
0000662-73.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	02/01/2015	Certidão expedida
0002259-43.2014.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	25/02/2015	Certidão expedida
0002408-73.2013.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	30/12/2014	Certidão expedida
0002962-08.2013.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	07/10/2014	Certidão expedida
0003322-40.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	24/03/2015	Documento
0012910-38.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	17/03/2015	Documento
0800072-63.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	27/03/2015	Mandado expedido
0800156-30.2014.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri	16/12/2014	Certidão expedida

c) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000057-59.2015.8.01.0011	Carta Precatória Criminal	26/03/2015	Certidão expedida
0000060-14.2015.8.01.0011	Carta Precatória Criminal	26/03/2015	Certidão expedida
0000153-74.2015.8.01.0011	Inquérito Policial	18/03/2015	Mudança de Classe Processual
0000155-44.2015.8.01.0011	Inquérito Policial	18/03/2015	Mudança de Classe Processual
0000156-29.2015.8.01.0011	Inquérito Policial	26/02/2015	Certidão expedida
0000157-14.2015.8.01.0011	Inquérito Policial	18/03/2015	Mudança de Classe Processual
0000158-96.2015.8.01.0011	Inquérito Policial	26/02/2015	Certidão expedida
0000159-81.2015.8.01.0011	Inquérito Policial	26/02/2015	Certidão expedida
0000161-51.2015.8.01.0011	Inquérito Policial	10/03/2015	Certidão expedida
0000162-36.2015.8.01.0011	Inquérito Policial	26/02/2015	Certidão expedida
0000169-28.2015.8.01.0011	Carta Precatória Criminal	23/02/2015	Certidão expedida
0000179-72.2015.8.01.0011	Carta Precatória Criminal	23/02/2015	Certidão expedida
0000192-71.2015.8.01.0011	Carta Precatória Criminal	23/02/2015	Certidão expedida
0000244-67.2015.8.01.0011	Carta Precatória Criminal	26/02/2015	Certidão expedida
0000343-37.2015.8.01.0011	Carta Precatória Criminal	10/03/2015	Certidão expedida
0001601-53.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	09/03/2015	Certidão expedida
0003179-17.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	07/04/2015	Certidão expedida
0003322-06.2014.8.01.0011	Inquérito Policial	10/03/2015	Certidão expedida
0003474-54.2014.8.01.0011	Inquérito Policial	26/03/2015	Certidão expedida
0003539-49.2014.8.01.0011	Inquérito Policial	17/03/2015	Certidão expedida
0003541-19.2014.8.01.0011	Inquérito Policial	17/03/2015	Certidão expedida
0003732-64.2014.8.01.0011	Inquérito Policial	18/03/2015	Mudança de Classe Processual
0003770-76.2014.8.01.0011	Inquérito Policial	30/03/2015	Certidão expedida
0003779-38.2014.8.01.0011	Carta Precatória Criminal	26/02/2015	Certidão expedida
0500055-66.2014.8.01.0011	Inquérito Policial	30/03/2015	Certidão expedida



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Designação de Júri

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000079-88.2013.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri	20/10/2014	Sessão do Tribunal do Júri
0001260-27.2013.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri	20/10/2014	Sessão do Tribunal do Júri
0003370-96.2013.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri	06/04/2015	Petição

e) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000257-66.2015.8.01.0011	Carta Precatória Criminal	03/03/2015	Certidão expedida
0000387-90.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	15/01/2015	Mandado expedido
0002215-58.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	19/12/2014	Documento
0002290-63.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	10/03/2015	Certidão expedida

f) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0800204-86.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	30/03/2015	Certidão expedida

g) Ag. Expedição de Mandado Audiência

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0003026-81.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	22/01/2015	Documento
0700180-50.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	17/03/2015	Certidão expedida
0001388-47.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	25/11/2014	Audiência Designada
0001660-75.2012.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	30/03/2015	Certidão expedida
0001713-27.2010.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri	23/03/2015	Certidão expedida
0002716-75.2014.8.01.0011	Inquérito Policial	24/03/2015	Certidão expedida
0003086-54.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	23/12/2014	Certidão expedida
0003195-05.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	02/01/2015	Certidão expedida
0003377-54.2014.8.01.0011	Inquérito Policial	02/01/2015	Certidão expedida
0003397-45.2014.8.01.0011	Inquérito Policial	02/01/2015	Certidão expedida
0003402-67.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	23/12/2014	Certidão expedida
0003461-55.2014.8.01.0011	Inquérito Policial	10/03/2015	Certidão expedida
0003543-86.2014.8.01.0011	Inquérito Policial	08/01/2015	Certidão expedida
0500292-08.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	16/03/2015	Certidão expedida

h) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0002890-89.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	31/03/2015	Documento

i) Vista ao Advogado

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001939-90.2014.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	14/11/2014	Petição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.1.2. Execução Penal - Processos

a) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000241-79.2014.8.01.0001	Execução da Pena	27/02/2015	Certidão expedida
0002690-48.2012.8.01.0011	Execução da Pena	27/02/2015	Certidão expedida
0012124-28.2011.8.01.0001	Execução da Pena	15/12/2014	Certidão expedida

c) Ag. Elaboração de RAP

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000173-70.2012.8.01.0011	Execução da Pena	02/02/2015	Documento

d) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000993-26.2011.8.01.0011 /001	Agravo de Execução Penal	15/01/2015	Termo expedido

e) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000020-32.2015.8.01.0011	Execução da Pena	13/01/2015	Documento
0000169-62.2014.8.01.0011	Execução da Pena	02/02/2015	Documento
0000363-62.2014.8.01.0011	Execução da Pena	07/04/2015	Documento
0000413-88.2014.8.01.0011	Execução da Pena	02/02/2015	Documento
0002700-58.2013.8.01.0011	Execução da Pena	02/02/2015	Documento

f) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0002410-77.2012.8.01.0011	Execução da Pena	07/04/2015	Ofício Expedido

2.1.3. Execução de Penas e Medidas Alternativas - Processos

a) Ag. Análise (Trâmite de Extinção)

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000953-10.2012.8.01.0011	Execução da Pena	03/03/2015	Ofício Expedido

b) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000431-46.2013.8.01.0011	Execução da Pena	26/03/2015	Documento
0002774-78.2014.8.01.0011	Execução da Pena	27/03/2015	Documento
0003317-81.2014.8.01.0011	Execução da Pena	23/02/2015	Certidão expedida
0003345-49.2014.8.01.0011	Execução da Pena	27/03/2015	Documento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.2. Vara Criminal-Juizado Especial

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000031-61.2015.8.01.0011	Carta Precatória Criminal	20/02/2015	Ofício Expedido
0001917-32.2014.8.01.0011	Termo Circunstanciado	30/01/2015	Preventiva
0002307-02.2014.8.01.0011	Carta Precatória Criminal	31/03/2015	Certidão expedida
0002368-57.2014.8.01.0011	Carta Precatória Criminal	06/04/2015	Documento
0800034-85.2012.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	28/01/2015	Carta precatória expedida

b) Ag. Designação de Audiência de Instrução e Julgamento

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000010-85.2015.8.01.0011	Termo Circunstanciado	06/04/2015	Ofício Expedido
0000237-75.2015.8.01.0011	Termo Circunstanciado	06/04/2015	Mandado expedido
0002743-92.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	06/04/2015	Ofício Expedido
0000514-96.2012.8.01.0011	Termo Circunstanciado	06/04/2015	Ofício Expedido
0003171-74.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	05/03/2015	Documento
0800232-54.2014.8.01.0011	Termo Circunstanciado	06/04/2015	Mandado expedido

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, havendo movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, TRANSAÇÃO PENAL E PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE)

4.1. Vara - Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Criminal Única - Processos					
Suspensão Condicional do Processo	95	0	2	0	92
Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos					
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)					
Suspensão Condicional do Processo	83	0	7	0	67
Suspensão Condicional do Processo	1	0	0	0	1

4.2. Vara Criminal - Juizado Especial

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Juizado Especial Criminal - Processos					
Suspensão Condicional do Processo	15	0	0	0	15
Transação Penal	28	3	3	4	7

A relação de processos pode ser obtida no tópico "Fluxo de Trabalho", constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

5. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

5.1. Vara Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0003368-92.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	17/03/2015	Certidão expedida
0003509-14.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	27/02/2015	Certidão expedida

5.2. Vara Criminal - Juizado Especial:

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0002680-67.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	15/12/2014	Baixa Definitiva
0001224-48.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	04/08/2014	Baixa Definitiva



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0002680-67.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	15/12/2014	Baixa Definitiva
0003309-41.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	02/09/2014	Baixa Definitiva
0001224-48.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	04/08/2014	Baixa Definitiva

Recomendação:

Em observância ao item 2.3.16, XXI, do Provimento nº 03/2007 (Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

6. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.

7. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

Não existe processo em andamento sem movimentação.

8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação da PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos da Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para o encaminhamento à Seção de Distribuição Criminal das peças de criação dos Processos de Execução Penal (PEC) é obrigatório o uso exclusivo do Malote Digital, conforme Recomendação COGER nº 11/2012.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

Em observância ao item 7.14.4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, o juízo da ação de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

13. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENA MADUREIRA

A composição de quadros de quadro de servidores lotados na Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Silni Rogéria Farias Figueiredo	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Cristiny Almeida da Silva Monteiro		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Luceni da Silva Lima	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Assistente de Juiz
Maria da Conceição Costa da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Assistente de Juiz
Mauricéia Araújo de Lima	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Assistente de Juiz
Milton Paulo Fernandes de Lima	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Fredson Santos de Menezes	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Francisco Cordeiro Ribeiro	Analista Judiciário/Técnico Judiciário	Efetivo	
Fanine Costa Campelo	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Ohana Moreira Braga		Estagiária	
Maria da Anunciação de Araujo Lira		Estagiária	

A composição de quadros de quadro de servidores lotados na Vara Criminal-Juizado Especial da Comarca de Sena Madureira é o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria Oneide Dias Mendonça	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo
Ana Cláudia da Silva Araújo	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	

A composição de quadros de quadro de servidores lotados na Diretoria do Foro da Comarca de Sena Madureira é o seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria de Lourdes Diniz da Cruz	Auxiliar de Serviços Diversos	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos processos de trabalho de distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria- partidoria da Diretoria de Sena Madureira.
Alliguierg Vasconcelos Almeida da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Antônio Lúcio Frazão Filho	Analista Judiciário/Oficial de Justiça	Efetivo	
Carlyla Sales Costa Furtado	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Danúbio Ernesto Ferreira	Analista Judiciário/Oficial de Justiça	Efetivo	
Fabício Francisco Menezes Vieira	Analista Judiciário/Oficial de Justiça	Efetivo	
Gemes Lopes Mendes	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Gisele Maria Diniz Andrade Costa	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marilza Barbosa da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Raimundo Amorim	Analista Judiciário/Oficial de	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	Justiça		
Silvana Siqueira Ribeiro	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Antônio Moreira de Souza Neto	Técnico Judiciário/Agente de Segurança	Efetivo	
Elenei Raulino da Costa	Técnico Judiciário/Agente de Segurança	Efetivo	
Antônio Lúcio Frazão Filho	Analista Judiciário/Técnico Judiciário	Efetivo	
Maria de Nazaré Gadelha dos Santos		À disposição da Prefeitura Municipal de Sena Madureira	
Andressa Gomes da Rocha		Estagiária	
Elizane Maida da Silva Abreu		Estagiária	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA CRIMINAL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)...Servidor efetivo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Espacial Criminal 10 (dez) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 4 (quatro) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois).....Conciliadores

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de Sena Madureira	1 (um) ...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar os processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria 3 (três)...Servidores efetivos 3 (três)...Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança) 2 (dois) ...Estagiários



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CEMAN	1 (um)...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais 2 (dois)...Servidores efetivos 5 (cinco)...Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça) 1 (um)...Estagiário
-------	--

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistente de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	10	06
Estagiários	04	02
Conciliadores	02	inexiste
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	05	07
Servidores efetivos (Agente de Segurança)	03	02
Estagiários	03	02
Supervisor de Comarca (CEMAN)	01	inexiste
Servidores efetivos - Oficial de Justiça (CEMAN)	05	03

O quadro de servidores da Vara Criminal e Diretoria do Foro da Comarca de Sena Madureira não atendem à Resolução n° 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 04 servidores efetivos, 02 estagiários, 02 conciliadores na Vara Criminal e 01 servidor efetivo (Agente de Segurança), 01 estagiário, 01 Supervisor de Comarca (CEMAN) e 02 Servidores efetivos - Oficial de Justiça (CEMAN) na Diretoria do Foro.

Destaca-se a existência de 02 Servidores efetivos na Diretoria do Foro da Comarca de Sena Madureira além do quantitativo previsto na Resolução n° 15/2014.

14. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC n° 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correccionais, restou constatada a inexistência de processos, conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência do magistrado quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento das unidades judiciais garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 20 de abril de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça